



200702 4284483

SECRETARIA

# Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

Valdeci Torres

LEI Nº 508/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim/PE, no uso de suas atribuições legais. Faço Sa-  
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu -  
sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre abertura de crédito-  
suplementar e de providências cor-  
relatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executi-  
vo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$  
14.460.000 ( quatorze milhões e quatrocentos e sessenta mil cruzeiros),  
para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas.

01.1 - CORPO DEL. E SECRETARIAS:

01010012-01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil .....	Cr\$	11.080.000.
01010012-01 - 3.1.2.0 - Material de consumo .....	Cr\$	880.000.
01010012-01 - 3.1.3.1 - Mem. Serv. Pessoais .....	Cr\$	2.500.000.
<u>T O T A L G E R A L .....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>14.460.000.</u>

Art. 2º - O crédito de que trata o arti-  
go anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação -  
das verbas orçamentárias abaixo discriminadas.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....

01.1 - CORPO DEL. E SECRETARIAS

01010011-01 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente .....	Cr\$	5.000.000.
01010012-01 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	1.000.000.
01010012-01 - 3.1.9.2 - Desp. Ex. anteriores.....	Cr\$	180.000.
15824942-15 - 3.1.1.3 - Obrig. Patronais.....	Cr\$	1.800.000.
<u>T O T A L G E R A L.....</u>	<u>Cr\$</u>	<u>14.460.000.</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - <sup>R</sup>evogam-se às disposições em  
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo-  
Jardim(PE) em 16 de julho de 1.985.

  
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.